



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 03/06

Altera a Resolução 01/97 e, conseqüentemente, o Regimento Geral da UFBA, no que concerne às normas para ingresso na carreira do Magistério Superior e dá outras providencias.

O Conselho Universitário da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução 01/97 para efeito dos concursos a serem realizados em 2006, de modo a se adequar ao contexto atual.

Art. 2º Os artigos 143, 144, e 152 passam a ter as seguintes redações:

“Art. 143 Os prazos de inscrição nos concursos públicos serão de:

- I - trinta dias, no caso de Professor Auxiliar;
- II - trinta dias, no caso de Professor Assistente;
- III - trinta dias, no caso de Professor Adjunto;
- IV - cento e vinte dias, no caso de Professor Titular.

§ 1º O extrato do Edital do concurso deverá ser publicado no Diário Oficial da União e o concurso amplamente divulgado

§ 2º (...)

“Art. 144 O requerimento de inscrição deverá estar instruído com:

I - (...)

II - *Curriculum Vitae* atualizado, com os documentos comprobatórios, em tantas vias quantos forem os examinadores e mais uma destinada à Unidade;

III - Memorial (exceto para a classe de Professor Auxiliar) atualizado, em tantas vias quantos forem os examinadores e mais uma destinada à Unidade;

IV - (...)"

“Art. 152 – (...)

Parágrafo único. A Comissão julgadora pontuará os títulos de que trata o *caput* deste artigo, tendo como base um barema que deverá ser elaborado pela Congregação da Unidade, disponível para conhecimento dos candidatos na instalação da referida Comissão”.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 27 de abril de 2006.

Francisco José Gomes Mesquita
Reitor em exercício